



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ**

**PARECER 028/2025
CONTROLE INTERNO**

UNIDADE GESTORA INTERESSADA	Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 002/2025- SEMSA
ORDENADOR DA DESPESA	André Gomes de Sousa
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 009/2025-SEMSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Raimunda Batista Teixeira
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da SEMSA.	

A Coordenação do Núcleo de Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos – Pá, por meio do servidor nomeado para exercer o cargo de controlador, através do Decreto nº 011/2025, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme Art. 37 da constituição Federal de 1988.

I-INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do Processo Administrativo nº 002/2025-SEMSA, na modalidade Inexigibilidade nº 009/2025-SEMSA, cujo objeto encontra-se descrito acima. A documentação foi entregue a este Núcleo de Controle Interno em uma pasta 01(um) volume contendo folhas numeradas de n.º 001 a 149 páginas, para análise do processo em questão.

II- DO PROCESSO.

O processo instruído nos termos da Lei 14.133/2021, e foi analisado tendo como fundamento inciso III, c, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram encaminhados os seguintes documentos:

Da Fase Preparatória:

- ✓ Documento de Formalização da Demanda, assinado por Luana Lima da Silva (fls. 001 a 002);
- ✓ Cópia do Cartão do CNPJ: 42.717.569/0001-12 e Contrato Social da Sociedade Individual de Advocacia, empresa Deborah Jordanna Costa Sociedade Individual de Advocacia, (fls. 03 a 05);
- ✓ Certidão OAB/Pa. nº0942/2021-S.I e documentos da OAB/PA-21192, CNH, (fls. 06 a 11);
- ✓ Proposta da empresa, (fls.012 a 019)
- ✓ Cópia das Certidões da Empresa, sendo: Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Municipais e a Dívida Ativa do Município de Santarém, Certidão Judicial Cível, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária, Certidão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

- Negativa de débitos relativos aos tributos federais-SRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (fls.020 a 026);
- ✓ Documento de comprovação dos Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária, incluindo: certificados de cursos, contratos, notas fiscais de serviços prestados à outros municípios (fls.027 a 098);
 - ✓ Despacho pelo Ordenador ao setor competente para tomar as providências para o andamento do processo, (fl.99);
 - ✓ Termo de Autuação, assinado por Luana Lima da Silva, (fl.100);
 - ✓ Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no artigo 74, III alínea “C” da Lei Federal 14.133/2021, responsável Elidiane Moreira da Silva e Oderley Coelho da Silva, (fls 101 a 106);
 - ✓ Declaração de existência e reserva orçamentária, assinado pelo chefe do departamento financeiro II da SEMSA, Aline Freitas da Silva, (fl.107);
 - ✓ Projeto Básico, (fls. 108 a 112);
 - ✓ Justificativa da Contratação, assinado pelo Ordenador da despesa, (fls.113 a 115);
 - ✓ Autorização pelo Ordenador da despesa, autorizando o segmento da contratação, (fl.116);
 - ✓ Ofício nº 024/2025-SEMSA, ao Núcleo de Licitações e Contratos para abertura do Processo Licitatório,(fl.114);
 - ✓ Decreto nº 054, Designando as Servidoras Giseli Lima da Silva e Raimunda Batista Teixeira, para exercerem a função de Agentes de Contratação do Município de Mojuí dos Campos, nos termos da Lei 14.133/2021, (fl. 118 a 121);
 - ✓ Termo de Autuação pelo agente de contratação, (fl.122);
 - ✓ Minuta do contrato, (fl. 123 a 125);
 - ✓ Despacho encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município, (fl. 126);
 - ✓ Parecer emitido pelo Procurador Jurídico do Município, Raimundo Francisco de Lima Moura OAB/PA 8389, opinando pela viabilidade da licitação, desde que observada as recomendações,em 06/01/2025, (fls. 127 a 134);
 - ✓ Justificativa às recomendações da procuradoria jurídica emitida pelo secretário, (fls. 135 a 137);
 - ✓ Declaração de inexigibilidade pelo agente de contratação, (fl. 138);
 - ✓ Despacho Homologatório pelo Ordenador de despesa, (fl.139);
 - ✓ Contrato nº 003/2025-SEMSA e a empresa Deborah Jordanna Costa Sociedade Individual de Advocacia, Valor global R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com vigência para 12 (doze) meses, assinado em 06/01/2025, (fls.140 a 143);
 - ✓ Portaria nº 016 de 30 de janeiro de 2025, designado Adeliene Silva Frota, matrícula nº 009231-2 como fiscal titular do contrato nº 003/2025-SEMSA, e Oderley Coelho da Silva, matrícula nº 003283-2 como fiscal suplente, termos de ciência e concordância, (fl.144 a146);
 - ✓ Comprovante da publicação do extrato do contrato 004/2025 no Diário oficial dos municípios, Edição 3682 em 04/02/2025, (fl.147);
 - ✓ Termo de ratificação de inexigibilidade nº 009/2025-SEMSA pelo ordenador da despesa, (fl.148);
 - ✓ Despacho ao Núcleo de Controle Interno, (fl.149).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ**

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Em análise ao Processo Administrativo Nº 002/2025, Inexigibilidade 009/2025-SEMSA, constata-se que a elaboração se deu com observância na legislação que rege a matéria, Lei de Licitações Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, as condições e qualificação foram atendidas, foi observado as regras e procedimentos imposta.

IV- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As cláusulas e condições consignadas no Contrato Administrativo 003/2025-SEMSA, que tem o valor global R\$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) com vigência de 06/01/2025 a 06/01/2026 para doze meses (12), firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Deborah Jordanna Costa Sociedade Individual de Advocacia, estão em conformidade com as exigências legais, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Por tanto, somos pela aprovação da contratação com fulcro nos artigos 89 e 92 da Lei Federal 14.133/2021.

V- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Núcleo de controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração dar prosseguimento do feito, atentando quanto a obrigatoriedade de publicação no Portal da Transparência do Município e Mural de Licitações do TCM/PA.

Por fim, segue os autos para o Agente de Contratação para o cumprimento dos demais procedimentos cabíveis.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

ALDA LÚCIA NEVES COELHO
Decreto nº 11/2025-NCI
Núcleo de Controle Interno